

56.2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21

Contratação da banda INGO PENZ E O QUINTETO CHOPPMOTORRAD tradicional para a noite de comemoração dos 196 anos de imigração alemã, que será realizada na ACAS — Associação Cultural August Schnitzler em São Pedro de Alcântara/SC.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56.2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, RESOLVE, realizar a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, observando o que segue;

CONSIDERANDO a sua reconhecida atuação na preservação e difusão da cultura germânica, sendo referência musical no estado de Santa Catarina e em diversas festividades tradicionais.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.)"

CONSIDERANDO os termos do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21;

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que a empresa ASSOSSIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE se trata de uma representação legal e comercial exclusiva, sendo a única que proporciona a referida atração.

CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para a contratação da banda INGO PENZ E O QUINTETO CHOPPMOTORRAD tradicional para a noite de comemoração dos 196 anos de imigração alemã, que será realizada na ACAS – Associação Cultural August Schnitzler em São Pedro de Alcântara/SC, realizada pela empresa ASSOSSIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, inscrita no CNPJ sob nº 07.453.253/0001-60, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2.219, Sala B, Centro, Pomerode/SC, CEP: 89.107-000, uma vez que esta empresa é a única fornecedora desta atração, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação da banda INGO PENZ E O QUINTETO CHOPPMOTORRAD tradicional para a noite de comemoração dos 196 anos de imigração alemã, que será realizada na ACAS — Associação Cultural August Schnitzler em São Pedro de Alcântara/SC, realizada pela empresa **ASSOSSIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE.**

2 - DO VALOR

2.1. O valor para esta contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3 – DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da CONTRATANTE, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 4.2. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.
- **4.3.** Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

5 – DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS

- **5.1.** Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar;
 - **5.1.1.** Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **5.1.2.** Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) **(CND Federal)**;
 - 5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
 - **5.1.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND Municipal);
 - **5.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);
 - **5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CND Trabalhista)**;
 - **5.1.7.** Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;
 - 5.1.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - **5.1.9.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - **5.1.10.** Declaração de Compromisso e Cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);
 - **5.1.11.** Declaração de indicação do responsável pela contratação.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;





CNPJ: 01.613.101/0001-09

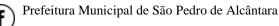
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 06 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da banda INGO PENZ E O QUINTETO CHOPPMOTORRAD tradicional para a noite de comemoração dos 196 anos de imigração alemã, que será realizada na ACAS — Associação Cultural August Schnitzler em São Pedro de Alcântara/SC.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação da banda INGO PENZ E O QUINTETO CHOPPMOTORRAD por inexigibilidade de licitação se justifica pela sua reconhecida atuação na preservação e difusão da cultura germânica, sendo referência musical no estado de Santa Catarina e em diversas festividades tradicionais. O evento comemorativo dos 196 anos da imigração alemã tem como objetivo resgatar e valorizar as raízes culturais da Primeira Colônia Alemã de Santa Catarina, promovendo um ambiente autêntico e imersivo para os participantes.
- **2.2.** A banda possui um repertório diferenciado, que contempla músicas típicas alemãs, fortalecendo a identidade cultural do município e proporcionando uma experiência enriquecedora para a comunidade local e visitantes. Além disso, a apresentação musical contribui para a movimentação do turismo cultural, impulsionando o comércio e a economia local durante as festividades.
- **2.3.** Considerando a relevância da data e a singularidade da banda, que se destaca pela execução instrumental e envolvimento com o público, sua participação se torna essencial para a proposta do evento. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo a autenticidade da celebração e promovendo um evento de qualidade, alinhado ao compromisso de preservação da cultura e das tradições de São Pedro de Alcântara.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	INGO PENZ E O QUINTETO CHOPPMOTORRAD – Banda tradicional alemã	R\$ 5.500,00
	composta por músicos com instrumentos de sopro e percussão.	

3.1. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** A apresentação será realizada no dia **08 de março de 2025** na ACAS Associação Cultural August Schnitzler, Localizada na Rua Bertoldo Hames, s/nº, Cubatão, São Pedro de Alcântara/SC. Podendo ser adiada em caso de imprevistos para nova data acordada entre as partes.
- **4.2.** A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado.
- **4.3.** Responsável: Gustavo Roxo Contato: (48) 98472-1139 Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

5. DA GARANTIA

5.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;







CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **5.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- **5.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- **5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- **5.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;
- **5.6.** O Munícipio rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Munícipio sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara;
- **6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- **6.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos e todos os insumos necessários a execução dos serviços;
- **6.1.5.** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- **6.1.6.** Ofertar todos os equipamentos de som necessários para a execução do show, contando com instrumentos, figurinos, mesa de som, caixas e tudo mais que se fizer necessário.
- **6.1.7.** Chegar no local, data e horário combinado passado previamente pelo responsável apresentado no item 4 deste termo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;







CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **10.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **10.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **10.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização das especificações será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, GUSTAVO DA SILVA ROXO, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA ROXO

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

